
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Transfere de 2^a. para 3^a. entrancia, 50 cargos de professoras, padrão G, do quadro único.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1^o. Ficam transferidos, de 2^a entrancia para a 3^a. Cinquenta cargos de professoras, padrão G, do Quadro Único, dos duzentos e noventa e cinco (295) constantes da tabela n. 70, anexo à Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Art.2^o. As transferencia de trata o artigo anterior, destina-se a regularizar a situação das professoras normalistas, ora servindo nos Grupos Escolares da Capital, inclusive Icoaraci e Mosqueiro.

Art.3^o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4^o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Achilles P. dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Publicada em 12/1/55.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ